



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.728 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Dia do Cristão Evangélico no Município de Rio das Flôres.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Flôres, o “Dia do Cristão Evangélico” a ser comemorado sempre no dia da MARCHA PARA JESUS.

Art. 2º O “Dia do Cristão Evangélico” deverá constar no calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 12 de dezembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal